

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PMBC

Objeto: Outorga da concessão de uso para exploração comercial dos quiosques 04, 10, 11, 13 e 15, localizados na Avenida Atlântica, pelo prazo de seis meses.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às dez horas do dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se dois dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.561/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura e julgamento da habilitação da licitação em epígrafe.

Foi dado início à sessão, oportunidade em que a CPL anunciou os interessados que protocolizaram envelopes: **Idalécio Manoel**, inscrito no CNPJ nº 17.427.696/0001-30, representado na sessão pelo Sr. Idalécio Manoel; **Gilberto Wagner**, inscrito no CPF sob o nº 309.512.329-91, representado pela Sra. Camila Wagner; **Leonardo Martins Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 089.874.969-70, representado pelo Sr. Tiago Rael Weiss; **Manoel Cardoso & CIA Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.887.545/0001-76, representado pela Sra. Fernanda Cardoso Linhares; **Manoel Machado & CIA Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.176.778/0001-20, representado pelo Sr. Fabiano Vicente Machado; **Marcio Teixeira Quiosque**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.031.291/0001-50, representado pelo Sr. Márcio Teixeira; **Paulo Cesar Thomsen Eireli**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.487.142/0001-53, representado pelo Sr. Paulo Cesar Thomsen; e **Stefany Cristina Garcia Bagatini**, inscrita no CPF sob o nº 099.842.289-40, representando a si própria.

Após o credenciamento dos representantes presentes, a CPL informou a ausência de um de seus membros, o que inviabiliza a abertura dos envelopes e o julgamento da habilitação nesta sessão, conforme inteligência do art. 43, 1º, e do art. 51, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

O § 1º do art. 43 determina que a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão de licitação, composta de, no mínimo, três membros, responsáveis pelo processamento e julgamento da licitação, nos termos do art. 51, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vale ainda mencionar que o legislador quando editou o art. 51, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabeleceu a responsabilidade solidária dos membros da comissão de licitação, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, o que importa a conclusão de que os membros da comissão deverão estar presentes quando da tomada das decisões.

Logo, da leitura dos dispositivos citados alhures, é possível concluir que tanto para a abertura dos envelopes quanto para o julgamento da habilitação, é necessária a presença dos três membros que compõem esta comissão de licitação.

Visto isso, considerando que a ausência de um dos membros da comissão de licitação inviabiliza a abertura dos envelopes de habilitação, conforme inteligência do art. 43, 1º, e do art. 51, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, a CPL, com fulcro no subitem 17.15 do edital, decide suspender a sessão e informa aos interessados, desde já, que a convocação para a retomada desta será efetuada na forma do subitem 17.9 do edital.

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços foram rubricados em seus fechos pelos presentes e serão mantidos invioláveis até a abertura posterior, nos termos do subitem 9.14 do edital.

Oferecida a palavra aos representantes presentes, dela não fizeram uso.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às dez horas e cinquenta e sete minutos e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se.

.....
Airton Candotti

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.561/2021

.....
Ivan J. Paczuk

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.561/2021

Licitante	Representante	Assinatura
Idalécio Manoel	Idalécio Manoel	
Gilberto Wagner	Camila Wagner	
Leonardo Martins Vieira	Tiago Rael Weiss	
Manoel Cardoso & CIA Ltda.	Fernanda Cardoso Linhares	
Manoel Machado & CIA Ltda.	Fabiano Vicente Machado	
Marcio Teixeira Quiosque	Márcio Teixeira	
Paulo Cesar Thomsen Eireli	Paulo Cesar Thomsen	
Stefany Cristina Garcia Bagatini	Stefany Cristina Garcia Bagatini	

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PMBC

Objeto: Outorga da concessão de uso para exploração comercial dos quiosques 04, 10, 11, 13 e 15, localizados na Avenida Atlântica, pelo prazo de seis meses.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Às dez horas do dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se dois dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), investidos por meio do Decreto Municipal nº 10.561/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para a sessão de abertura e julgamento da habilitação da licitação em epígrafe.

Foi dado início à sessão, oportunidade em que a CPL anunciou os interessados que protocolizaram envelopes: **Idalécio Manoel**, inscrito no CNPJ nº 17.427.696/0001-30, representado na sessão pelo Sr. Idalécio Manoel; **Gilberto Wagner**, inscrito no CPF sob o nº 309.512.329-91, representado pela Sra. Camila Wagner; **Leonardo Martins Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 089.874.969-70, representado pelo Sr. Tiago Rael Weiss; **Manoel Cardoso & CIA Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.887.545/0001-76, representado pela Sra. Fernanda Cardoso Linhares; **Manoel Machado & CIA Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.176.778/0001-20, representado pelo Sr. Fabiano Vicente Machado; **Marcio Teixeira Quiosque**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.031.291/0001-50, representado pelo Sr. Márcio Teixeira; **Paulo Cesar Thomsen Eireli**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.487.142/0001-53, representado pelo Sr. Paulo Cesar Thomsen; e **Stefany Cristina Garcia Bagatini**, inscrita no CPF sob o nº 099.842.289-40, representando a si própria.

Após o credenciamento dos representantes presentes, a CPL informou a ausência de um de seus membros, o que inviabiliza a abertura dos envelopes e o julgamento da habilitação nesta sessão, conforme inteligência do art. 43, 1º, e do art. 51, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

O § 1º do art. 43 determina que a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão de licitação, composta de, no mínimo, três membros, responsáveis pelo processamento e julgamento da licitação, nos termos do art. 51, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vale ainda mencionar que o legislador quando editou o art. 51, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabeleceu a responsabilidade solidária dos membros da comissão de licitação, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, o que importa a conclusão de que os membros da comissão deverão estar presentes quando da tomada das decisões.

Logo, da leitura dos dispositivos citados alhures, é possível concluir que tanto para a abertura dos envelopes quanto para o julgamento da habilitação, é necessária a presença dos três membros que compõem esta comissão de licitação.

Visto isso, considerando que a ausência de um dos membros da comissão de licitação inviabiliza a abertura dos envelopes de habilitação, conforme inteligência do art. 43, 1º, e do art. 51, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, a CPL, com fulcro no subitem 17.15 do edital, decide suspender a sessão e informa aos interessados, desde já, que a convocação para a retomada desta será efetuada na forma do subitem 17.9 do edital.

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços foram rubricados em seus fechos pelos presentes e serão mantidos invioláveis até a abertura posterior, nos termos do subitem 9.14 do edital.

Oferecida a palavra aos representantes presentes, dela não fizeram uso.

Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às dez horas e cinquenta e sete minutos e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

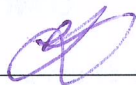
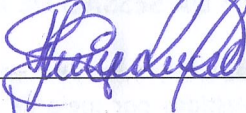
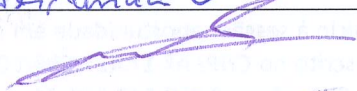
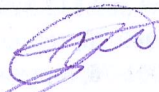
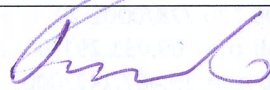
Publique-se.


.....
Airton Candotti

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.561/2021


.....
Ivan J. Paczuk

Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 10.561/2021

Licitante	Representante	Assinatura
Idalécio Manoel	Idalécio Manoel	
Gilberto Wagner	Camila Wagner	Camila Wagner
Leonardo Martins Vieira	Tiago Rael Weiss	
Manoel Cardoso & CIA Ltda.	Fernanda Cardoso Linhares	Fernanda C
Manoel Machado & CIA Ltda.	Fabiano Vicente Machado	
Marcio Teixeira Quiosque	Márcio Teixeira	
Paulo Cesar Thomsen Eireli	Paulo Cesar Thomsen	
Stefany Cristina Garcia Bagatini	Stefany Cristina Garcia Bagatini	Stefany C S Bagatini

